

29. SET. 2014

Protocolo

975

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 26/2014**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA:** "Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 154 de 26 de dezembro de 2002".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 154 de 26 de dezembro de 2002, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A receita proveniente da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é destinada exclusivamente ao custeio da iluminação pública no Município, compreendido este como pagamento de locação de imóvel para depósito e sede administrativa do departamento de iluminação pública, pagamento de material de consumo de iluminação pública, pagamento de passagens e despesas com locomoção e diárias relacionadas com a iluminação pública, pagamento de capacitação de servidores do departamento de iluminação pública, pagamento dos vencimentos dos servidores do departamento de iluminação pública, pagamento de equipamentos de proteção individual relativos aos serviços de iluminação pública, pagamento de combustível para os veículos do departamento de iluminação pública, pagamento da aquisição e manutenção de veículos e equipamentos do departamento de iluminação pública, pagamento de iluminações públicas decorativas, pagamento de instalação de rede de iluminação pública, pagamento de remoção e realocação de postes e pagamento de equipamentos de monitoramento integrado e instalação e manutenção de câmeras de segurança relativas à iluminação pública.

"(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2014.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 26**  
**De 26 de setembro de 2014.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 26/2014, que altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 154 de 26 de dezembro de 2002.

Justifica-se a presente solicitação, a fim de especificar a destinação da receita proveniente da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, delimitando o que se entende por custeio da iluminação pública.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.



**Marcio Cláudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**